

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de março de 2017.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe de Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 28.332/2017

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM - SEFAZ	28.846.0037.2902	3.3.90.91	0.1.00	3.500.000,00		
	28.846.0037.2902	4.6.90.91	0.1.00		3.500.000,00	
SUB-TOTAL				3.500.000,00	3.500.000,00	
TOTAL GERAL				3.500.000,00	3.500.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 28.333 de 29 de março de 2017

Aprova o Tombamento da Estátua de Jesus - O Salvador, e do Morro que lhe serve de suporte, sito à Avenida Oceânica, na Barra.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Capítulo I art. 1.º da Lei Municipal n.º 8.550, de 28 de janeiro de 2014, e

CONSIDERANDO que os monumentos públicos traduzem os símbolos da sociedade a que pertencem, servindo como indicativo da memória e dos valores representativos de cada lugar;

CONSIDERANDO que a Estátua de Jesus - o Salvador, indicada para tombamento municipal localiza-se num pequeno morro, que serve de mirante na Barra, localizado entre a Avenida Oceânica e o mar, o que atribui ao conjunto o título de cartão postal;

CONSIDERANDO que a Estátua de Jesus - o Salvador, se traduz em obra de caráter religioso, que resguarda valores que notadamente se vivencia na cultura local, além de simbolismos, entre os quais: bênçãos à cidade, fé cristã, proteção e paz;

CONSIDERANDO, que a estátua de Jesus - o Salvador, do município de Salvador, próxima de completar um século de existência, apesar de suas proporções modestas, reserva mérito histórico e artístico;

CONSIDERANDO, a singularidade poética da estátua de Jesus - O Salvador, integrada ao Morro, que lhe dá condição concreta de existência como elemento de composição da paisagem, e o significado desse conjunto para a "Bahia de São Salvador", enquanto marco de relevância urbanístico-paisagística.

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 01/2016, emitido pelo Conselheiro Francisco Senna, acostado ao processo PR FGM n.º 135/2015, aprovado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural;

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados os tombamentos da Estátua de Jesus - O Salvador e do Morro que lhe serve de suporte, de acordo com delimitação assinalada em mapa apensado ao processo PR FGM n.º 135/2015, e constante do anexo I deste Decreto para efeito de suas inscrições no Livro de Tombamento dos Bens Imóveis e Sítios.

Art. 2º Os tombamentos dos quais trata o art. 1.º deste Decreto, referem-se à Estátua de Jesus - O Salvador, em mármore Carrara, doada à cidade pelo desembargador Dr. José Botelho, em 1920, e ao Morro que lhe serve de suporte, sito à Avenida Oceânica, na Barra.

Art. 3º Fica delimitado um raio de 200m (duzentos metros) como entorno dos bens culturais relacionados no art.1º, na forma que determina o art. 6º da Lei nº 8.550, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 4º Qualquer intervenção pretendida para os bens culturais em consideração, seja na Estátua ou no Morro, deverá ser precedida de análise, sujeita a aprovação e posterior acompanhamento, por meio de fiscalização, pela Fundação Gregório de Mattos, no intuito de que seja preservada a autenticidade da obra artística e a feição paisagística do conjunto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 29 de março de 2017.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI

Secretario Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

